



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

LEI Nº 21/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, aprovado pela Lei nº 23/2008, para o exercício financeiro de 2009, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor **de R\$ 104.506,66 (cento e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 23/2008, para o exercício de 2009, na forma que indica, e dá outras providências, e ainda com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, no valor global de R\$ 104.506,66 (cento e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser consignado ao Órgão e respectiva Unidade Orçamentária conforme de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	(CÓD.DENOMINAÇÃO)			FTE VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER				
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.362..003.4.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE		3.3.9.0.36	022 87.506,66
			3.3.9.0.36	000 17.000,00
TOTAL FONTE				000 17.000,00
TOTAL FONTE				022 87.506,66
TOTAL GERAL				104.506,66

Art. 2º Os recursos disponíveis, decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 87.506,66 (oitenta e sete mil,



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

quinientos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ANULAÇÕES				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ANULAÇÕES	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE			FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.362.003.2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	3.3.9.0.13 3.3.9.0.30 3.3.9.0.33 3.3.9.0.39 4.4.9.0.52	000 000 000 000 000	4.000,00 5.000,00 1.000,00 2.000,00 5.000,00
TOTAL			000	17.000,00
TOTAL GERAL				17.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis Municipais Nº 067/2005, Nº 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se refere e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 21/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO ESTADUAL
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO DA BAHIA
Transferência / Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia – PETE/BA Secretaria da Educação/BA. Lei Estadual nº 11.359/09 / Portaria nº 5.826/2009

MESES	PREVISÃO	PREVISÃO	TENDÊNCIA
	ORÇAMENTO 2009	PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO 2009	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2009 (1)
Janeiro	0,00		
Fevereiro	0,00		
Março	0,00		
Abril	0,00		
Maio	0,00		
Junho	0,00		
Julho	0,00		
Agosto	0,00		
Setembro	0,00	87.506,66	
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		
Sub-total	0,00	87.506,66	
TOTAL	0,00	87.506,66	

(1) Conforme Lei Estadual nº11.359/09, Portaria nº 5.826/2009, cópias em anexo.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC nº BA 022597/O